



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
CONTROLADORIA MUNICIPAL

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PM – BS nº 124/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** PM – BS nº 072/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

**Município:** Bernardo Sayão – TO

**DO OBJETO**

O presente relatório tem por finalidade a análise do Processo Administrativo nº 124/2026, referente à Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2026.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras.

Além disso, a análise observa os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem conter instrução adequada, com justificativa da escolha do fornecedor e do preço.

Ainda, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), é obrigatória a demonstração da vantajosidade da contratação, mediante pesquisa de preços idônea (Acórdãos nº 1.793/2011-Plenário e nº 2.622/2013-Plenário).

**DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO  
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Após análise detalhada dos autos, verificou-se que o processo encontra-se devidamente instruído em 01 (um) volume, contendo os documentos essenciais exigidos pela legislação vigente.

Constatou-se que, após a publicação do aviso de dispensa em 24 de junho de 2026, foi respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à seleção da proposta mais vantajosa, verificou-se que a empresa: **DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA** Foi declarada vencedora do certame, por apresentar proposta no valor de: **R\$ 16.193,29 (dezesesseis mil e centos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, valor este compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante nos autos.

Ademais, a empresa apresentou a documentação de habilitação exigida, estando apta à contratação com a Administração Pública.

Não foram identificadas falhas formais ou materiais que comprometam a validade do procedimento.

#### DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Processo Administrativo nº 124/2026:

- Atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Observa os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis;
- Encontra-se devidamente instruído;
- Demonstra a vantajosidade da contratação;
- Respeita os prazos e formalidades legais.

Dessa forma, o Controle Interno manifesta-se pela REGULARIDADE do processo, opinando pelo seu regular prosseguimento e formalização da contratação com a empresa vencedora.

#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ante o exposto, este Controle Interno emite parecer FAVORÁVEL à contratação da empresa **LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA**, no valor de **R\$ 16.193,29 (dezesesseis mil e centos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, por entender que o procedimento encontra-se



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO  
CONTROLADORIA MUNICIPAL

em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Recomendação:

É necessário informar no histórico do objeto por categoria do material que deseja adquirir sempre em ordem separada, conforme Relação da descrição dos produtos, nesse caso, Material Hidráulico, Elétricos e Construção.

Bernardo Sayão – TO, 07 de julho de 2026.

João Angelo da Silva  
Controle Interno  
Decreto nº 006/2025